DIGITALIZADO
EM: 01/06/01
Roberta
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14/4/66

PROJETO DE LEI Nº 30/66

ASSUNTO
Autoriza a Subscrição de ações da Companhia Nacional de Sondagens e Perfurações (C.N.E.S.P.)

VEREADOR: Prefeito Municipal. Mens n: 17

LEI Nº 3183 DE 27/5/66

DIOM Nº 3442 DE 27/5/66

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3183 DE 27 DE Maio DE 1966.

Autoriza a subscrição de ações da Companhia Cearense de Sondagem e Perfurações (COCESP).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros), destinado ao pagamento de 1.000 (mil) ações, a serem subscritas em nome do Município de Fortaleza, da Companhia Cearense de Sondagens e Perfurações (COCESP).

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

4.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4.01 - Gabinete do Secretário
3.15.0 - Despesas de Exercícios Anteriores
PASSA DE .....Cr 233.240.000
PARA.....Cr 232.240.000
(Diminui de Cr 1.000.000)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de Maio de 1966.

Gen. Murillo Borges Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 15-4-66

Of. N.

À Comissões de Legislação e Finanças.

MENSAGEM 17

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO 416
Data 15-4-66

Em 15-4-66.

Senhor Presidente,

O objetivo da presente Mensagem é solicitar a essa Casa Legislativa a autorização, exigida por lei, para que o Município de Fortaleza participe, na qualidade de acionista, de um empreendimento sério e que leva chancela do Govêrno do Estado do Ceará.

Pretendo, Senhor Presidente, contribuir, embora com parcela irrisória, para que emprêsa de tal envergadura, como a criação da COMPANHIA CEARENSE DE SONDAGENS E PERFURAÇÕES (COCESP), seja coroada de pleno êxito.

O Govêrno do Estado resolveu, em boa hora, criar uma emprêsa, com a flexibilidade de uma sociedade de economia mista, para resolver o problema da perfuração de poços em nosso Estado. A COCESP, no entanto, tem seu raio de ação em todo o Nordeste, inclusive Maranhão, zona reconhecidamente desprovida de sistemas de irrigação.

Ao Município de Fortaleza foram reservadas mil ações, de Cr$ 1 mil cada. Pretendeu o Govêrno do Estado (acionista majoritário da COCESP) com tal medida eleger esta Cidade, em conjunto com mais seis Municípios cearenses, como acionistas dêsse empreendimento já considerado vitorioso, graças às diretrizes traçadas e à rentabilidade de suas operações.

É por esta razão, Senhor Presidente, que solicito a devida permissão dessa Casa Legislativa para que o Municí

Exmº Senhor
JOSÉ BARROS DE ALENCAR
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. N°.

Continuação

pio de Fortaleza subscreva apenas 0,1% das ações da COCESP, sociedade de economia mista, com o capital social de Cr$ 1 bilhão.

Aguardo o pronunciamento favorável de V. Exª e Dignos Pares e renovo os melhores protestos de estima e consideração a todos que trabalham nessa Casa em benefício de Fortaleza.

GEN. MURILLO BORGES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. Nº.

Aprovado em 1a. discussão
Em 10/5/1966

Aprovado em 2a. discussão
Em 11/5/1966

PROJETO DE LEI Nº 30/66

Autoriza a subscrição de ações da Companhia Cearense de Sondagens e Perfurações (COCESP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros), destinado ao pagamento de 1.000 (mil) ações, a serem subscritas em nome do Município de Fortaleza, da Companhia Cearense de Sondagens e Perfurações (COCESP).

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

4.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4.01 - Gabinete do Secretário
3.15.0 - Despesas de Exercícios Anteriores

PASSA DE ..... Cr$ 233.240.000
PARA ..... Cr$ 232.240.000

(Diminui de Cr$ 1.000.000)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,

Comissão de Redação Final
Em 11/5/1966

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E DE FINANÇAS

Em 9 de 1966

PARECER CONJUNTO Nº 10 /66
AO PROJETO DE LEI Nº 30/66 (Mensagem nº 17/66)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza a abrir o crédito especial de Hum milhão de cruzeiros (Cr$1.000.000), destinado ao pagamento de 1.000 ações, a serem subscritas em nome do Município de Fortaleza, da Companhia Cearense de Sondagens e Perfurações (COCESP).

Referida entidade, criada pelo Govêrno do Estado com a flexibilidade de uma sociedade de economia mista, com raio de ação em todo o Nordeste, inclusive Maranhão, zona reconhecidamente desprovida de sistema de irrigação, tem por finalidade resolver o problema / da perfuração de poços em nosso Estado.

Trata-se de um empreendimento já considerado vitorioso, do qual a nossa Municipalidade não deve deixar de participar, razão por que, estas Comissões manifestam-se pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de Maio de 1966

PRESIDENTE

RELATOR

ARQUIVO PÚBLICO FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 30/66.

Autoriza a subscrição de ações da Companhia Cearense de Sondagens e Perfurações (COCESP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros), destinado ao pagamento de 1.000 (mil) ações, a serem subscritas em nome de Município de Fortaleza, da Companhia Cearense de Sondagens e Perfurações (COCESP).

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

4.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4.01 - Gabinete do Secretário
3.15.0 - Despesas de Exercícios Anteriores
PASSA DE ..... Cr$ 233.240.000
PARA ;..... Cr$ 232.240.000
(Diminui de Cr$ 1.000.000)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de maio de 1966.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

OF. nº366 /66.

Fortaleza, 23 de maio de 1966.

ARQUIVO

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a subscrição de ações da Companhia Cearense de Sondagem e Perfurações.(COCESP).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vv Excelência protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A